



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## DECRETO Nº 4.870, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

*"Dispõe sobre os dias sem expediente nas repartições públicas municipais no exercício de 2019."*

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Carapicuíba não funcionarão, no exercício de 2019, além dos domingos, nos seguintes dias:

I – Março:

- a) 04 de março (segunda-feira): Carnaval – ponto facultativo;
- b) 05 de março (terça-feira): Carnaval – ponto facultativo;
- c) 06 de março (quarta-feira): Cinzas – ponto facultativo até as 13:00 horas;
- d) 25 de março (segunda-feira): ponto facultativo;
- e) 26 de março (terça-feira): Emancipação Municipal – feriado.

II – Abril:

- a) 18 de abril (quinta-feira): Endoenças – ponto facultativo;
- b) 19 de abril (sexta-feira): Paixão de Cristo – feriado.
- c) 21 de abril (domingo): Tiradentes – feriado;

III – Maio:

- a) 1º de maio (quarta-feira): Dia do Trabalho – feriado;

IV – Junho:

- a) 20 de junho (quinta-feira): Corpus Christi – ponto facultativo.



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

- b) 21 de junho (sexta-feira): ponto facultativo;
- c) 29 de junho (sábado): São Pedro, padroeiro do Município – feriado.

V – Julho:

- a) 08 de julho (segunda-feira): ponto facultativo;
- b) 09 de julho (terça-feira): Revolução Constitucionalista – feriado.

VI – Setembro:

- a) 07 de setembro (sábado): Independência do Brasil – feriado.

VII – Outubro:

- a) 12 de outubro (sábado): Nossa Senhora Aparecida – feriado;
- b) 28 de outubro (segunda-feira): Dia do Funcionário Público – ponto facultativo.

VIII – Novembro:

- a) 1º de novembro (sexta-feira): Todos os Santos – ponto facultativo;
- b) 02 de novembro (sábado): Finados – feriado;
- c) 15 de novembro (sexta-feira): Proclamação da República – feriado;
- d) 20 de novembro (quarta-feira): Consciência Negra – feriado.

IX – Dezembro:

- a) 24 de dezembro (terça-feira): ponto facultativo;
- b) 25 de dezembro (quarta-feira): Natal – feriado;
- c) 31 de dezembro (terça-feira): ponto facultativo.

Art. 2º As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Segurança, nos pontos facultativos mencionados no artigo 1º, funcionarão em regime de revezamento ou plantão, com a devida compensação de horários, a critério do Secretário da Pasta.

Parágrafo único. O presente Decreto não se aplica a servidores que trabalhem em turnos ininterruptos de revezamentos ou escalas.



# **Prefeitura de Carapicuíba**

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 14 de janeiro de 2019.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

**MARCOS NEVES**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**

**Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos**

Respondendo Interinamente